

EMUR



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº 3239	FLS. 008	Ⓢ

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal Nº 3.239

**EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Denomina logradouro público como Carlos Sarkis, devendo o Poder Executivo definir o local.
- Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal tem o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar o Projeto.
- Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 1995:

**Paulo César Baltazar da Nóbrega**  
**Prefeito Municipal**

P.Lei nº 083/95

Autor: Ver. Paulo César Lima Conrado  
amps.

